



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 026/2017/PMX.
CONTRATO DE FORNECIMENTO 034/2017 PMX.**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE
MATERIAIS FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE XINGUARA
REPRESENTADO PELA PREFEITURA
MUNICIPAL DE XINGUARA E A HR DE
SOUZA & CIA LTDA-EPP**

Aos 08 (Oito) dias do mês de Março do ano de 2017 (dois mil e Dezessete), no Gabinete do Prefeito Municipal de Xinguara/PA, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado Município de Xinguara, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã, Xinguara, Estado do Pará, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **HR DE SOUZA & CIA LTDA-EPP**. Estabelecida a Av. Alcino Cacela, nº 13 Bloco B, Bairro Umarizal, Belém -PA inscrita no CNPJ sob o nº. 17.151.464/0001-00, neste ato representada pelo seu sócio, **WILSON LUIZ DA SILVA PAULA**, residente e domiciliado na cidade de Belém - Pará , na Rua Flor de Lins, s/n, Bairro Aguas Branca, portador da carteira de identidade nº 2009057 SSP/PA e, inscrito no CPF: nº 370.641.772-34, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2017/PMX** sob o Pregão Presencial – SRP nº **04/2017/PMX**, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada, para compra futura de **VESTUÁRIOS, UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS**, destinados para manutenção e funcionamento dos diversos órgãos da Secretaria Municipal de Administração, deste Município de Xinguara – Pará, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preço e Proposta do Pregão Presencial – SRP nº 004/2017/PMX, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

1.2- Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO

2.1. O presente Contrato tem por fundamento a licitação na modalidade de Pregão Presencial – SRP nº 004/2017/PMX, homologada pelo Ordenador em 06/03/2017 em despacho exarado às fls. do processo próprio, com as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado.

2.2- O presente contrato será executado de forma indireta, regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, atualizada, e às cláusulas deste contrato.

3.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até 31/12/2017, contados a partir da sua lavratura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Os preços registrados para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

5.2. Em cada fornecimento, o preço total será o preço unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos MATERIAIS.

5.3. É vedado qualquer reajuste nos preços registrados exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

5.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

5.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

5.6. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

5.7. Conter declaração expressa de que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre os MATERIAIS estão incluídos nos preços cotados e faturas a serem emitidas. A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto deste Contrato.

Planilha Demonstrativa de Preço:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DE PRODUTOS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE Nº 01						
1	120	PAR	BOTINA DE COURO, TIPO VAQUETA LIXADA, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, BIDENTIDADE, COM BIQUEIRA DE AÇO. TAMANHOS DIVERSOS, ELÁSTICO RETO.	FOX	90,00	10.800,00
2	250	PAR	BOTINA DE COURO, TIPO VAQUETA LIXADA, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, BIDENTIDADE, SEM BIQUEIRA DE AÇO. TAMANHOS DIVERSOS, ELÁSTICO RETO.	FOX	103,24	25.810,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

3	120	PAR	BOTINA DE COURO, TIPO VAQUETA LIXADA, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, BIDENTICIDADE, SEM BIQUEIRA DE AÇO. TAMANHOS DIVERSOS, ELÁSTICO CURVO.	FOX	103,25	12.390,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$... (Quarenta e nove mil reais)						49.000,00
LOTE Nº 02						
1	265	UNID.	CALÇAS SOCIAL, DE GABARDINI, NUMERAÇÃO VARIADAS	DH UNIFORME	59,50	15.767,50
2	160	UNID.	CAMISA SOCIAL TRICOLINE 100% ALGODAO/MANGA LONGA COM PUNHO, GOLA ESPORTE, FECHAMENTO POR VISTA COM BOTOES, BARRA SIMPLES. NUMERAÇÃO VARIADAS(P,M,G,GG) FEMININA E MASCULINA	DH UNIFORME	64,40	10.304,00
3	80	UNID	CAMISETE BORDADO EM TECIDO, NUMERAÇÃO VARIADAS P, M , G , GG	DH UNIFORME	64,40	5.152,00
4	15	UNID	SAIA PLISSADA EM TECIDO OXFORD NUMERAÇÃO VARIADA	DH UNIFORME	51,76	776,40
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$... (Trinta e dois mil reais)						32.000,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

LOTE Nº 03						
1	715	UNID.	CALÇAS JEANS, TAMANHOS DIVERSOS	DH UNIFORME	46,92	33.547,80
2	130	UNID.	CALÇAS DE BRIM, TAMANHOS DIVERSOS	DH UNIFORME	59,00	7.670,00
3	206	UNID.	CINTO DE COURO, SOCIAL	DH UNIFORME	25,37	5.226,22
4	65	UNID.	CINTO REFLETIVO DE LONA	DH UNIFORME	34,09	2.215,85
5	305	UNID.	JALECOS EM TECIDOS DE OXFORD	DH UNIFORME	47,80	14.579,00
6	500	UNID.	BONÉS BORDADO EM TECIDO TAM P,M,G,GG	DH UNIFORME	30,87	15.435,00
7	156	PAR	MEIA SOCIAL	DH UNIFORME	8,50	1.326,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$... (Oitenta mil reais)						80.000,00
LOTE Nº 04						



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

1	30	UNID.	UNIFORMES COMPLETO PARA OS AGENTES DO DMT, CONTENDO: CALÇA DE TERBRIM; CAMISA DE TERBRIM; PORTA TALONÁRIO DE LONA; BONÉ BORDADO; CINTO REFLETIVOS; CINTO DE LONA; BOTINA TIPO COTURNO PORTA CÉLULA APITO PROFISSIONAL SUPORTE DE NYLON PARA APITO CAMISETAS DE MALHA LANTERNA DE 3 ELEMENTOS.	DH UNIFORME	1.570,75	47.122,50
---	----	-------	--	----------------	----------	-----------



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

2	150	UNID	UNIFORMES COMPLETOS PARA OS GUARDAS MUNICIPAIS DO DMS, CONTENDO: CALÇA DE TERBRIM; CAMISA DE TERBRIM; PORTA TALONÁRIO DE LONA; BONÉ BORDADO; CINTO REFLETIVOS; CINTO DE LONA; BOTINA TIPO COTURNO PORTA CÉLULA APITO PROFISSIONAL SUPORTE DE NYLON PARA APITO CAMISETAS DE MALHA LANTERNA DE 3 ELEMENTOS.	DH UNIFORME	1.485,85	222.877,50
VALOR TOTAL DO LOTE 04 R\$... (Duzentos e Setenta Mil Reais)						270.000,00
LOTE Nº 05						
1	13	UNID.	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE XINGUARA EM TECIDO OXFOR OU TERGAL, MEDINDO 090 X 1,60M.	DH UNIFORME	179,48	2.333,24



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

2	13	UNID.	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ EM TECIDO OXFOR OU TERGAL, MEDINDO 090 X 1,60M.	DH UNIFORME	179,49	2.333,37
3	13	UNID.	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL EM TECIDO OXFOR OU TERGAL, MEDINDO 090 X 1,60M.	DH UNIFORME	179,49	2.333,37
VALOR TOTAL DO LOTE 05 R\$...(Sete mil reais)						7.000,00
LOTE Nº 06						
1	1700	UNID	CAMISETA SIMPLES, DIVERSAS, EM TECIDO DE ALGODAO TAMANHOS DIVERSOS.	DH UNIFORME	19,33	32.861,00
2	730	UNID	CAMISETA GOLA POLO MALHA FRIA, TAMANHO DIVERSOS.	DH UNIFORME	26,91	19.644,30
3	700	UNID	CAMISETA COM DETALHES, EM TECIDO DE ALGODAO TAMANHOS DIVERSOS.	DH UNIFORME	23,54	16.478,00
4	500	UNID	CAMISETA SIMPLES, DIVERSAS EM MALHA FRIA, TAMANHO DIVERSOS.	DH UNIFORME	20,17	10.085,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

5	400	UNID	CAMISETA COM DETALHES DIVERSOS EM MALHA, TAMANHO DIVERSOS.	DH UNIFORME	23,54	9.416,00
6	195	UNID	COLETES SIMPLES DIVERSOS, EM TECIDO DE ALGODAO P M G GG.	DH UNIFORME	58,56	11.419,20
7	230	UNID	CAMISETA BORDADOS EM MALHA TAMANHOS DIVERSOS	DH UNIFORME	39,55	9.096,50
VALOR TOTAL DO LOTE 06 R\$... (Cento e nove mil reais)						109.000,00
LOTE Nº 07						
1	200	UNID	TOALHAS PARA BANHO	DH UNIFORME	20,68	4.136,00
2	100	UNID	LENCOL DE SOLTEIRO	DH UNIFORME	23,64	2.364,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07 R\$... (Seis mil e quinhentos reais)						6.500,00
LOTE Nº 09						
1	35	UNID	CAMISETA ESPORTIVA COM DETALHES, EM MALHA FRIA, SILKADO FRENTE E VERSO	DH UNIFORME	39,67	1.388,45
2	35	UNID	CAMISETA ESPORTIVA COM DETALHES, EM MALHA PV, SILKADO FRENTE E VERSO.	DH UNIFORME	39,67	1.388,45



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

3	35	UNID	SHORT ESPORTIVO COM DETALHES, EM MALHA PV, SILKADO FRENTE TAMANHOS P M G GG	DH UNIFORME	33,51	1.172,85
4	35	UNID	COLETE ESPORTIVO EM MALHA FRIA, SILKJADO, TAMANOS P M G GG.	DH UNIFORME	30,00	1.050,00
VALOR TOTAL DO LOTE 09 R\$... (Cinco mil reais)						5.000,00
LOTE Nº 10						
1	100	UNID.	CAMISETA POLO, MANGA CURTA, MALHA PV, CORES CLARAS E ESPECIAIS, PUNHO, GOLA E PATÊ EM CORES VARIADAS CONFORME A COR DA GOLA, RECORTE LATERAIS FRENTE EM CORES VARIADAS, DETALHES EM VIES NA LATERAL, IMPRESSÃO FRENTE E COSTA EM POLICROMIA MANGAS COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA, IMPRESSÃO COM TAMANHOS VARIADOS.	DH UNIFORME	26,42	2.642,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

2	600	UNID.	<p>CAMISETA POLO, MANGA CURTA, MALHA PV, CORES CLARAS E ESPECIAIS, PUNHO, GOLA E PATÊ EM CORES VARIADAS, DETALHES EM VIES NA LATERAL, IMPRESSÃO FRENTE E COSTA EM POLICROMIA MANGAS COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA, IMPRESSÃO COM TAMANHOS VARIADOS.</p>	DH UNIFORME	26,43	15.858,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10 R\$... (Dezoito mil e quinhentos reais)						18.500,00
LOTE Nº 11						
1	400	UNID.	<p>CAMISETA POLO, MANGA CURTA, MALHA PV, CORES CLARAS E ESPECIAIS, PUNHO, GOLA E PATÊ EM CORES VARIADAS CONFORME A COR DA GOLA, RECORTE LATERAIS FRENTE EM CORES VARIADAS, DETALHES EM VIES NA LATERAL, IMPRESSÃO FRENTE E COSTA EM POLICROMIA MANGAS COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA, IMPRESSÃO COM TAMANHOS VARIADOS.</p>	DH UNIFORME	26,50	10.600,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

2	250	UNID.	CAMISETA POLO, MANGA LONGA, MALHA PV, CORES CLARAS E ESPECIAIS, PUNHO, GOLA E PATÊ EM CORES VARIADAS, DETALHES EM VIES NA LATERAL, IMPRESSÃO FRENTE E COSTA EM POLICROMIA MANGAS COM IMPRESSAO EM POLICROMIA, IMPRESSAO COM TAMANHOS VARIADOS.	DH UNIFORME	29,60	7.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 11 R\$... (Dezoito mil reais)						18.000,00
LOTE Nº 12						
1	400	UNID.	CAMISETA POLO, MANGA CURTA, MALHA DRY 100% POLIESTER, CORES CLARAS E ESPECIAIS, PUNHO, GOLA E PATÊ EM CORES VARIADAS CONFORME A COR DA GOLA, RECORTE LATERAIS FRENTE EM CORES VARIADAS, DETALHES EM VIES NA LATERAL, IMPRESSÃO FRENTE E COSTA EM POLICROMIA MANGAS COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA, IMPRESSÃO COM TAMANHOS VARIADOS.	DH UNIFORME	35,00	14.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 12 R\$... (Quatorze mil reais)						14.000,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

LOTE Nº 13						
1	5	SERV.	CAMISETAS GOLA POLO BAYB LOOK	DH UNIFORME	23,27	116,35
2	10	SERV.	CAMISETAS GOLA POLO NORMAL	DH UNIFORME	23,35	233,50
3	1200	SERV.	CAMISETAS GOLA V NORMAL EM MALHA FRIA, TAMANHOS E CORES DIVERSOS(PP,P,M,G,GG,XG)	DH UNIFORME	21,14	25.368,00
4	840	SERV.	CAMISETAS GOLA V BAYB LOOK EM MALHA FRIA, TAMANHOS E CORES DIVERSOS(PP,P,M,G,GG,XG)	DH UNIFORME	21,14	17.757,60
5	1000	SERV.	CAMISETAS GOLA REDONDA NORMAL EM MALHA FRIA, TAMANHOS E CORES DIVERSOS(PP,P,M,G,GG,XG)	DH UNIFORME	21,14	21.140,00
6	650	SERV.	CAMISETAS GOLA REDONDA BAYB LOOK EM MALHA FRIA, TAMANHOS E CORES DIVERSOS(PP,P,M,G,GG,XG)	DH UNIFORME	21,14	13.741,00
7c	150	SERV.	CAMISETAS GOLA V MANGA/LONGA NORMAL	DH UNIFORME	24,29	3.643,50
VALOR TOTAL DO LOTE 13 R\$... (OITENTA E DOIS MIL REAIS)						82.000,00
VALOR TOTAL DOS LOTES R\$... (SEISCENTOS E NOVENTA E UM MIL REAIS).						691.000,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

5.8. O Valor Global para o presente contrato é de **R\$ 691.000,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E UM MIL REAIS)**.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA DA ATA e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial – SRP nº 04/2017/PMX, o qual integra a presente ata de Registro de Preços.

6.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, nas seguintes condições:

6.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

6.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODO DE RECEBIMENTO/ACEITE

7.1. Os SERVIÇOS serão executados conforme indicado pela contratante.

7.2. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Secretaria Municipal de Finanças, pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor do item do OBJETO fornecido;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

7.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

7.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

7.4.1 - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

7.4.1.1 - As despesas do Fundo municipal de Educação a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Educação do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 14.552.999/0001-96;

7.4.1.2 - As despesas do Fundo municipal de Assistência Social a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Assistência Social do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 14.440.733/0001-51;

7.4.1.3 - As despesas do Fundo municipal de Saúde, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46;

7.4.1.4 - As despesas do SAAEX (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xinguara) a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do SAAEX do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 07.869.097/0001-12;

7.4.1.5 - As despesas do Fundo Municipal de Meio Ambiente a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Meio Ambiente do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 20.014.355/0001-47;

7.4.1.6 - Para outras despesas a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao objeto entregue em nome do MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, com endereço na Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, CEP. 68.555-010, conforme cronograma da Secretaria de Educação.

7.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AGÊNCIA XINGUARA, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal e só será efetuado mediante conferência on line pela Secretaria de Finanças, das seguintes certidões:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

a) do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS.

7.7 - Para os casos de rejeição do item do OBJETO FORNECIDO, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal.

7.8- Para o ITEM DO OBJETO FORNECIDO sofrido de rejeição será dado o prazo de dois dias para o contratado repor a entrega.

7.9- A rejeição do ITEM DO OBJETO FORNECIDO que foi rejeitado será sem ônus para a contratante

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – A aquisição do objeto que trata o presente CONTRATO ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na do Plano Plurianual, na seguinte dotação orçamentária:

INDICAÇÃO DE RECURSOS LOA 2017 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código: 10.122.0027.2074 - Manutenção da Secretaria

Elemento: 3.3.90.30.00

Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Código: 04.122.0014.2069 - Manutenção da Secretaria

Elemento: 3.3.90.30.00

Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUT.

Código: 04.122.0043.2075 - Manutenção da Secretaria

Elemento: 3.3.90.30

Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMEN. RURAL

Código: 20.606.0007.2070 - Manutenção da Secretaria

Elemento: 3.3.90.30.00

Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. ECONÔMICO

Código: 04.122.0004.2066 - Manutenção da Secretaria

Elemento: 3.3.90.30.00

Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Código: 27.812.0003.2072 - Manutenção da Secretaria

Elemento: 3.3.90.30.00

Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE E CAMPO

Código: 04.122.0014.2067 - Manutenção da Secretaria

Elemento: 3.3.90.30.00



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Código: 04.123.0017.2073 - Manutenção da Secretaria

Elemento: 3.3.90.30.00

Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Código: 04.122.0064.2065 - Manutenção da Secretaria

Elemento: 3.3.90.30.00

Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código: 08.122.0022.2068 - Manutenção da Secretaria

Elemento: 3.3.90.30.00

Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO

Código: 12.122.0037.2071 - Manutenção da Secretaria

Elemento: 3.3.90.30.00

8.2 - As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício vigente, se for o caso.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Executar o serviço apenas após emissão da correspondente requisição;

9.2 - Executar o serviço no prazo de até 24:00 HORAS, a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada, no endereço indicado.

9.3 - Atender a solicitações do Contratante para cancelamento das solicitações de requisição, se houver, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais;

9.4 - Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à prestação do serviço;

9.5 - Indicar, a pedido do Contratante, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais;

9.6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes à execução do contrato, por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

9.7 - Responder integralmente por perda e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.8 – Atender às solicitações de SERVIÇOS, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

9.9 – Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades do objeto deste Contrato;

9.10 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução.

9.11 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo dessas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

10.1.1 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do Contrato;

10.1.3 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

10.1.4 - Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.

10.1.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação à execução do contrato;

10.1.6 – Proporcionar, no que couberem, todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar suas entregas, dentro das normas deste Contrato.

10.1.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por um representante devidamente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato será feita pelo servidor designado pela contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

11.2. Nos casos em que houver necessidade de substituição do fiscal, esta se dará por meio de decisão do Ordenador de Despesa;

11.2.1. Em havendo ausência justificada, o acompanhamento e a fiscalização se darão por servidor indicado pelo fiscal quando do seu afastamento;

11.3. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, poderá, a critério do Contratante, emitir relatórios circunstanciais, devidamente visitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado realização do objeto deste contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Da inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE XINGUARA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICÍPIO DE XINGUARA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05) cinco anos e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Prefeitura Municipal.

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

12.5. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.6. As multas previstas neste capítulo deverão ser recolhidas, em guia própria, emitida pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato, a seguir especificado:

13.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

13.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.3. Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.4. Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar na imprensa oficial, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Os eventuais apostilamentos referentes a reajustes ordinários ou alteração de empenho não serão publicados, devendo apenas ser anexados ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.1.1. Em situações excepcionais, desde que o Contratante concorde, o prazo previsto no item 14.1 poderá ser diminuído.

15.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

15.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

15.4- Outros casos previstos na Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais do Contrato, inclusive quanto à documentação.

16.2. Não haverá nenhum vínculo empregatício entre o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal e o pessoal da empresa contratada, como também todos e quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, inclusive o acidente de trabalho, previdenciário e tributário devidos em decorrência direta ou indireta da execução do presente instrumento serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xinguara, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinados as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Xinguara, Estado do Pará, em: 08 de Março de 2017.

MUNICÍPIO DE XINGUARA – PARÁ.
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
OSVALDO ASSUNÇÃO

HR DE SOUZA & CIA LTDA-EPP
CNPJ sob o nº. 17.151.464/0001-00
WILSON LUIZ DA SILVA PAULA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

RG.: _____

CPF.: _____

2ª - NOME: _____

RG.: _____

CPF.: _____